



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.663 DE 2 DE JANEIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI, criado pela Lei Complementar Municipal nº 188, de 22 de outubro de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.731 de 15 de junho de 2.020 e dá outras providências.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:
AGNALDO BENITES MORENO – RG nº 12.647.595-7;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
ISNARD APARECIDO ROLIM – RG nº 9.982.807-8;

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais:
DANIEL DO NASCIMENTO ABREU – RG nº 32.302.976-0;

IV – Representantes da sociedade civil organizada:
CESAR MARCELO TROFINO – RG nº 30.460.311-9;
LUCAS DUARTE DA SILVA – RG nº 32.938.272-X;
ANDERSON RAIMUNDO – RG nº 45.271.494-1.

Art. 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMSAI será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente **AGNALDO BENITES MORENO**, portador da cédula de identidade RG nº 12.647.595 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob nº 047.197.848-52, que representará o Fundo perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 35.637.986/0001-90.

§ 1º Fica designada Tesoureira do FMSAI a Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.248.644-6 SSP/SP, inscrita do CPF/MF sob nº 246.666.748-70, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município.

§ 2º É atribuição legal da Tesoureira do FMSAI, a responsabilidade conjunta com o gestor designado no caput do presente artigo a gestão contábil do Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Pirapora do Bom Jesus, inclusive para emitir e assinar cheques, por meio físico ou eletrônico.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o **Decreto nº 5.732 de 15 de junho de 2020** e o **Decreto Municipal nº 5.928 de 29 de abril de 2021**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.025.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de janeiro de 2.025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

ODAIR DE MOURA SILVA CAMARGO
Procurador Geral do Município